



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 02 DE MAIO DE 2024, ÀS 9H29, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA); AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR. PARTICIPARAM POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE); BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) E JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

DECISÕES

DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ALTERAR O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N.º 01/2020 - CM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º O (A) JUIZ (A), TITULAR OU SUBSTITUTO (A), OBTERÁ AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E PRECÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA RESIDIR NA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO OU EM COMARCA DISTINTA DA QUE EXERCE AS SUAS FUNÇÕES, DESDE QUE NÃO CAUSE PREJUÍZO À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E NÃO IMPLIQUE EM UM AFASTAMENTO DE MAIS DE 60 (SESSENTA) KM ENTRE OS LIMITES DOS MUNICÍPIOS ONDE FUNCIONA A COMARCA, E O LIMITE DO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO (A) REQUERENTE, SALVO MOTIVO, FUNDADO, QUE RECOMENDE A NÃO AUTORIZAÇÃO.

DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, DAR TRATAMENTO IGUALITÁRIO DE GÊNERO EM TODO O TEXTO DA REFERIDA RESOLUÇÃO, ENCAMINHANDO-SE A PRESENTE DECISÃO À ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO TJPE, PARA A REDAÇÃO FINAL (SEI 00018115- 41.2024.8.17.8017).

Recife, 02 de maio de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 14 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO – 127/2024 – ESMAPE|DG, de 10 de maio de 2024, Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira. **Ref. Anotação de curso em ficha funcional . “ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10.10.2019, ENCAMINHO A ESSA SECRETARIA JUDICIÁRIA, O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA ANOTAÇÃO NAS FICHAS FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS CONSIDERADOS APTOS ”.**

No OFÍCIO – 127/2024 – ESMAPE|DG, de 10 de maio de 2024, Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira. **Ref. Anotação de curso em ficha funcional . “POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10.10.2019, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, O PRESENTE EXPEDIENTE COM A RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS, QUE FORAM CONSIDERADOS INAPTOS, POR NÃO OBTEREM A FREQUÊNCIA/CONCEITO MÍNIMO(A) EXIGIDO(A).”**

Na SOLICITAÇÃO – 2599917 – COMARCA DE IPUBI, de 14 de maio de 2024, Sr. Dr. Marcelo Thiago Guzovsky, Juiz de Direito. **Ref. Residência em município diverso . “ À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, CONSOANTE DETERMINA O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CM, DE 23/01/2020 (DJE DE 06/02/2020, EDIÇÃO Nº 26/2020, FLS 55/57) ”.**

Recife, 14 de maio de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024, ÀS 09H29, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA , A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA,** PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) , AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR. PARTICIPARAM POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL) E JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

DECISÃO

DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ALTERAR O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º. O JUIZ TITULAR OU SUBSTITUTO OBTERÁ AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E PRECÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA RESIDIR NA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO OU EM COMARCA DISTINTA DA QUE EXERCE AS SUAS FUNÇÕES, DESDE QUE NÃO CAUSE PREJUÍZO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E NÃO IMPLIQUE NUM AFASTAMENTO DE MAIS DE 60 KM ENTRE OS LIMITES DOS MUNICÍPIOS ONDE FUNCIONA A COMARCA E O LIMITE DO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO(A) REQUERENTE, SALVO MOTIVO FUNDADO QUE RECOMENDE A NÃO AUTORIZAÇÃO.

DECIDIU O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, DAR TRATAMENTO IGUALITÁRIO DE GÊNERO EM TODO O TEXTO DA REFERIDA RESOLUÇÃO, ENCAMINHANDO-SE A PRESENTE DECISÃO À ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO TJPE PARA A REDAÇÃO FINAL. (SEI 00018115-41.2024.8.17.8017).

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM****COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE**

1-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Mirela Lissa Yasutomi**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

2-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Jéssica de Oliveira Neumann**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

3-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

4-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucas Cristóvam Pacheco**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

5-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Lina Marie Cabral**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

6-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Bianca Reis Gitahy da Silva**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

7-) **PARECER**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Thaís Maia Silva**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **DECISÃO**, de 17 de março de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para conhecimento e adoção de providências que entenda cabíveis, cópia da decisão que aplicou a pena de demissão ao servidor “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para eventuais providências cabíveis”.

2-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA GESTAO -1952000000 (COTA)**, de 22 de abril de 2024, do Ilmº. Sr. **Wagner Barbosa de Lucena**, Secretário de Gestão de Pessoas, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA** a decisão transitada em julgado constante no documento ID. 2560357, da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o contido no documento ID 2561550 da Diretoria de Gestão Funcional, para autorização desse Conselho da Magistratura, salientando que o desconto em parcela única poderá ensejar contracheque negativo, motivo pelo qual indaga a esse Órgão em quantas vezes poderá ser dividido o valor a ser lançado em folha de pagamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar o desconto em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, e recomendar à Corregedoria Geral da Justiça o monitoramento do comparecimento da servidora no ambiente de trabalho”.**

ÀS 10H22, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, RETIROU-SE DA SESSÃO.

3-) **OFÍCIO - 2565012 - ESCOLA JUDICIAL - DIRECAO GERAL - (OFÍCIO Nº 112/2024|ESMAPE|DG)**, de 23 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a atualização dos Coordenadores da ESMAPE para o Biênio 2024/2026, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 63/2024, de 08 de abril de 2024. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as anotações pertinentes”.**

4-) **OFÍCIO - 2560182 - TJPE - 1ª VICE PRESIDENCIA**, de 19 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Des. **Fausto de Castro Campos**, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** autorização para participar de evento internacional. **ANEXO: DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA - 1250000000 . EXARADO PELO EXMº. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE .** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº. Sr. Des. Presidente do TJPE e conceder o pagamento de 07 (sete) diárias; e, ainda, à unanimidade, determinar a remessa do presente expediente à Secretaria de Administração (SAD) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

5-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 1951000000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 21 de abril de 2024, do Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE. Ante ao que dispõe o Art. 7º, do Ato nº 688, de 18 de abril de 2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 688, de 18/04/2024, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.”**

6-) **DESPACHO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 1951000000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 21 de abril de 2024, do Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE. Ante ao que dispõe o Art. 7º, do Ato nº 686, de 18 de abril de 2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 686, de 18/04/2024, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

7-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR - 1951000000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 21 de abril de 2024, do Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE. Ante ao que dispõe o Art. 7º, do Ato nº 685, de 18 de abril de 2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 685, de 18/04/2024, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

8-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 1951000000 / SJ -DOCUMENTOS INTERNOS**, de 21 de abril de 2024, do Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário da Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE. Ante ao que dispõe o Art. 6º, do Ato nº 687, de 18 de abril de 2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 687, de 18/04/2024, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

9-) **OFÍCIO**, de 23 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 17/04/2024, referente ao Processo nº ..., não fora realizada em face da ausência da representante do Ministério Público, a qual informou que não poderia comparecer ao presente ato, pois encontrava-se realizando audiência na 2ª Vara Criminal daquela Comarca (Paulista). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

10-) **OFÍCIO**, de 19 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 17/04/2024, referente ao Processo nº ..., não fora realizada em face da ausência da representante do Ministério Público, a qual informou que não poderia comparecer ao presente ato, pois encontrava-se realizando audiência na 2ª Vara Criminal daquela Comarca (Paulista). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

11-) **REQUERIMENTO**, de 24 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Hauler dos Santos Fonseca**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância. **REQUER** a anotação dos cursos na ficha funcional, realizados no ano de 2023, conforme os certificados anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: PORTARIA

01-) **PORTARIA Nº 01/2024**, de 22 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Felipe Marinho dos Santos**, Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Buíque. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, a PORTARIA Nº 01/2024, que trata da nomeação *“ad doc”* dos Oficiais de Registro Civil de Buíque e Tupanatinga para presidir a celebração dos casamentos nas Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais, por delegação de função. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2024, do Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Buíque, encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

2-) **ENCAMINHAMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / SERRA TALHADA - FORO1756110200**, de 25 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito em exercício na Comarca de Serra Talhada. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da PORTARIA Nº 01/2024, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no âmbito da Comarca de Serra Talhada-PE, a partir das 10h e 30min do dia 25/04/2024, em razão da falta de internet. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da Portaria nº 01/2024, já superada pela ação do tempo, recomendando ao Juízo de Direito da Comarca de Serra Talhada que, havendo processos físicos, quantos a esses o expediente funcione regularmente”**.

3-) **Ofício nº 14/2024 – Diretoria do Foro**, de 12 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. **ENCAMINHA** cópia da Portaria n. 03/2024, referente a trajes para circulação e permanência no Fórum da Comarca de Abreu e Lima, para deliberação, eventual modificação ou homologação pelo Conselho da Magistratura, na forma do inciso XXVIII, art. 37, do Regimento Interno do TJPE (Resolução n. 395/17), salientando que somente no caso de aprovação da Portaria pelo referido Conselho, com a devida publicação, é que a portaria começará a ser aplicada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não homologar a Portaria n. 03/2024, diante dos termos do art. 5º, da Resolução nº 533/2024, de 22/04/2024 (Dje 26/04/2024), do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que deverá ser observado pelo Juízo requerente, com a comunicação necessária”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / COORD GER JUIZADOS – 150000000 / OLINDA - JUIZADO CRIMI1505755802**, de 23 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**, Juiz de Direito do Juizado Criminal da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca, nos dias 03 (sexta-feira) e 04 (sábado) de maio 2024, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. **ATESTA** a inexistência de audiências designadas para o dia de afastamento (03.05 – sexta-feira). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **COMUNICADO – CABO - 3ª V CRIM (1755303203)**, de 19 de abril de 2024, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Fabiola Michele Muniz Mendes F de Moura**, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”**.

2-) **INFORMAÇÃO**, de 26 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 167097617**, de 11 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 167099882**, de 11 de abril de 2024, do Exm^o. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo

Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 167095376**, de 11 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **OFÍCIO Num. 163223598**, de 04 de março de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedida para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 166660097**, de 08 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO Num. 167095361**, de 11 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 167102475**, de 11 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO**, de 18 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital - Turno Tarde. **COMUNICA** que se averbou suspeita, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, nos autos do Processo nº. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO Num. 165907493**, de 01 de abril de 2024, da Exmª. Srª. Drª. **Raquel Toledo Fernandes Raposo**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº. ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

POLICIAIS MILITARES

1-) **OFÍCIO**, de 22 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** a não apresentação de policiais militares em audiência designada para o dia 11 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, trazendo prejuízo a instrução do Processo nº. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.**

2-) **OFÍCIO**, de 25 de abril de 2024, do Exmº. Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** a não apresentação de policial militar em audiência designada para o dia 07 de março de 2024, às 10:00 horas, trazendo prejuízo a instrução do Processo nº. **INFORMA** que a policial foi devidamente requisitada, conforme formulário de requisição anexa, pelo que requer seja informado ao Secretário de Defesa Social, a fim de que seja dada maior atenção aos requisitórios da Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.**

ÀS 10H31, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA DAR INÍCIO A O JULGAMENTO DA PAUTA ELETRÔNICA DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 02 de maio de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RESENHA DE JULGAMENTO
DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024, NA SALA DA VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H49, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

ORDEM: 001

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001685-40.2023.2.00.0817–CGJ

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Recorrente: Bruno Queiroz Penha - OAB/PE Nº 24.462-D.

Recorrida:

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVEU-SE O RECURSO”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

ORDEM: 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000826-58.2022.2.00.0817 (SEI 0001308-81.2018.8.17.8017)

ED NOS ED NO RECURSO HIERÁRQUICO Nº 0263712-9

Embargante: José Alberto Rocha .

Advogada: Fabiana Rodrigues de Melo – OAB/PE nº 19.894.

Embargados: Hélvio de Andrade Galvão e Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Advogados: José Henrique Wanderley Filho – OAB/PE nº 3.450, Irandi Santos da Silva – OAB/PE nº 9.047, Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos – OAB/PE nº 36.816 e Beatriz Oliveira Melo – OAB/PE nº 58.327.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVEU-SE O RECURSO”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

ORDEM: 03

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320-14.2024.2.00.0817–CGJ

Recorrente: